

Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023

Aos 28 dias do mês de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, Nº 12, Centro, Carmésia/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.303.172/0001-08**, representado neste ato pelo Sr. **ATOS TÁCIO SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 097.118.586-73 portador do RG nº. MG-16.372.075 residente e domiciliado em Carmésia/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2023, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

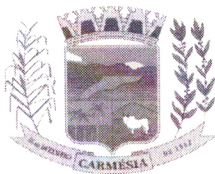
Fornecedor: A empresa **RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604**, estabelecida à RUA DOM CARLOS VASCONCELOS, Nº 404 A, CENTRO, JABOTICATUBAS/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.896.449/0001-20**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 880.109.616-04, residente e domiciliado em Jaboticatubas/MG.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

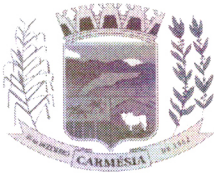
2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

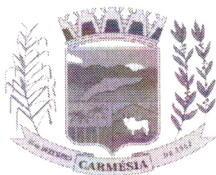
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL, COMPOSTA DE CLORO ATIVO, COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2.0% A 2,5%.	LITRO	2000	CLASSIC	RS2,18
4	AMACIANTE ROUPAS FRASCO 2L. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL CETO-ESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E CORANTE.	UNID	48	DULAR	RS5,17
5	APARELHO DE BARBEAR. EMBALAGEM LACRADA. CONTÊM LUBRIFICANTES PARA UM MAIOR CUIDADO DA SUA PELE. CARACTERÍSTICAS: 2 LÂMINAS.	UNID	50	BIC	RS2,20
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO DE 20 LITROS CANELADO COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES: 36CM DE ALTURA X 33CM DE DIÂMETRO.	UNID	100	ARQUIPLASTIC	RS12,29
9	BICARBONATO DE SÓDIO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL EM PÓ PACOTE 1KG	UNID	12	PACHA	RS14,80
18	CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES. NORMA BRASILEIRA ABNT PE-308.01	PCT	5	COPOFLEX	RS9,00
19	CAPA PARA FARDO 50 X 90 CM, TRANSPARENTE, MICRA MÍNIMA: 6, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO	UNID	1000	SACO FORTE	RS0,50
26	COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA BRANCA EXTRA FORTE BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES. DIMENSÕES: 15,5 CM X 3,5 CM.	EMB	300	STRAWPLASTIC	RS4,49
27	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	500	STRAWPLASTIC	RS3,57
29	COPO DESCARTÁVEL P/ CALDO 250ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	EMB	50	COPOFLEX	RS6,50
30	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML. COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	EMB	2000	COPOFLEX	RS4,30
31	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 300 ML, RESISTENTE; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	EMB	100	COPOFLEX	RS8,16
32	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	EMB	50	COPOFLEX	RS2,79
33	DESINFETANTE BRUTO PARA USO GERAL ORIGINAL 1L. DESINFETANTE EFICAZ NO COMBATE NO COMBATE DE GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS. IGUAL OU SIMILAR (LYSOFORM)	UNID	48	FEROZ	RS3,99
34	DESINFETANTE COMUM PARA USO GERAL LÍQUIDO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 2 LTS. COMPOSIÇÃO: DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA; A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	FRASCO	800	FEROZ	RS3,99



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

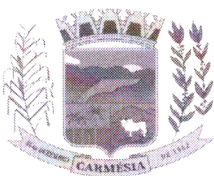
41	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, DEVENDO SER NA COR VERDE E AMARELA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE ANTIBACTÉRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 20MM.	UNID	500	WISH	RS0,79
49	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO (CAFÉ)	UNID	60	INVICTA	RS24,30
50	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	UNID	15	INVITA	RS33,49
52	GUARDANAPO - DE PAPEL, DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 23CM, EXTRA-BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 PEÇAS.	EMB	200	DR SOFT	RS1,90
53	ISQUEIRO GRANDE CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO C/ APROXIMADAMENTE 7,5 CM, ACENDEDOR AUTOMÁTICO GÁS EMBUTIDO DESCARTÁVEL PESO 10G	UNID	100	MAX	RS2,95
55	KIT REGULADOR DE REGISTRO DE GÁS. COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS. MANGUEIRA DE NO MÍNIMO: 1,20CM. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS QUE CONSOMEM ATÉ 01KG DR GÁS GLP POR HORA E UMA PRESSÃO DE 2,8KPA, COM CALIBRAGEM, PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS.	UNID	20	MV LIGAS	RS34,80
61	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LTS,	UNID	50	ARQUIPLASTIC	RS36,80
64	LUVA MISTA CONFECCIONADA EM TECIDO E LÁTEX	PAR	100	DANY	RS7,00
66	MANGUEIRA PRETA EXTRUSADA ALTA QUALIDADE, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, GOTEJAMENTO, MICRO-IRRIGAÇÃO, TRANSPORTE DE ÁGUA, COMPRESSORES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, QUALQUER APLICAÇÃO EM QUE A CONDIÇÃO EXIJA RESISTÊNCIA À PRESSÃO COM FLEXIBILIDADE OU EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, - MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 3/4 POLEGADA. ESPESSURA: 2,3MM - COMPRIMENTO DO ROLO: 50 METROS. PRESSÃO DE TRABALHO: 40 MCA / 4,0 BAR. PRESSÃO IDEIAL DE TRABALHO: ATÉ 25 MCA / 2,5 BAR. PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO	ROLO	40	SANTENO	RS94,90
67	MANGUEIRA PRETA EXTRUSADA ALTA QUALIDADE, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, GOTEJAMENTO, MICRO-IRRIGAÇÃO, TRANSPORTE DE ÁGUA, COMPRESSORES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, QUALQUER APLICAÇÃO EM QUE A CONDIÇÃO EXIJA RESISTÊNCIA À PRESSÃO COM FLEXIBILIDADE OU EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, - MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 1/2 POLEGADA. ESPESSURA: 2,3MM - COMPRIMENTO DO ROLO: 50 METROS. PRESSÃO DE TRABALHO: 40 MCA / 4,0 BAR. PRESSÃO IDEIAL DE TRABALHO: ATÉ 25 MCA / 2,5 BAR. PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO	ROLO	30	SANTENO	RS106,90
72	PANO DE CHÃO ALVEJADO (BRANCO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X50 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UNID	500	UNIÃO	RS3,39
75	PAPEL ALUMÍNIO. CATEGORIA DESCARTÁVEL 30CM X 7,5 M	ROLO	150	BOREDA	RS5,19
76	PAPEL ALUMÍNIO. CATEGORIA DESCARTÁVEL 45CM X 7,5 M	ROLO	150	BOREDA	RS6,59
78	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS. FARDO CONTENDO 16 EMBALAGENS COM 04 ROLOS DE 30	FARDO	80	DELICATE	RS42,90



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA MÍNIMA DE 100MM;				
79	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS. FARDO CONTENDO 16 EMBALAGENS COM 04 ROLOS DE 60 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA MÍNIMA DE 100MM	FARDO	60	DELICATE	RS75,40
80	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300M PACOTE C/8 ROLOS - FOLHA SIMPLES	UNID	30	NEWSPAPER	RS11,80
82	PAPEL TOALHA BRANCO P/ COZINHA, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 20CM X 22CM CADA FOLHA. TOTALIZANDO 60 FOLHAS POR ROLO. NA COR BRANCA EMBALAGEM C/02 ROLOS.	EMB	50	PEG	RS4,08
85	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE 22CM. ALTURA: 3CM. REDONDO. VIDRO TEMPERADO	UNID	240	NADIR	RS4,50
86	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, FUNDO, 15 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	2000	COPOFLEX	RS1,49
87	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO PEQUENO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	500	COPOFLEX	RS1,60
95	SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER EM CADA PACOTE 5 UNIDADES 200 GRAMAS POR UNIDADE, DEVENDO SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. O PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	KG	250	CRACA	RS8,80
96	SABÃO EM PÓ AZUL, COM DETERGENTE PARA LIMPEZA GERAL.	KG	300	BONY	RS4,99
100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LTS PRETO/AZUL.COM 100, REFORÇADO, MEDINDO 70 X 100CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 10 MICRAS OU SUPERIOR.	PCTE	150	SACO FORTE	RS54,00
105	SAQUINHO P/ PIPOCA EM PAPEL BRANCO. PACOTE COM 1000. Nº 4. DIMENSÕES: 8X11 CM	UNID	50	STRONG	RS16,00
106	SAQUINHO PARA CHUP-CHUP EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DIMENSÕES: 5CMX23CM	EMB	20	STRONG	RS11,00
107	SAQUINHO PLÁSTICO PARA HOT-DOG MEDIDA DE 15X10 CM COM 0,05 MICRAS. PACOTE COM: 1000	UNID	100	STRONG	RS19,00
115	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (39CM X 4,50CM X 3,5CM) COM CERDAS DE NYLON, CERLON NA COR PRETA E DOURADA COM ALTURA DE 5CM COM92 TUFOS, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,30M E DIÂMETRO DE 22MM.	UNID	40	SACRAMENTO	RS8,99
116	VASSOURA P/BANHEIRO (ESCOVA LAVATINA), CABO PLÁSTICO DE 25CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE 3CM DE ALTURA, BRANCAS E AMARELAS. FORMATO DO CORPO: OVAL COM MEDIDAS DE 10CM COMPRIMENTO X 9CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 10CM DE ALTURA X 9CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNID	30	CONDOR	RS4,99
117	VASSOURA PIÇAÇA, BASE METÁLICA REFORÇADA MEDINDO 17CM X 5CM X 3CM. ALTURA DAS CERDAS 12CM, LEQUE DE 25CM, CABO DE 1,30MT, DIÂMETRO DE 22MM FIXO.	UNID	40	SACRAMENTO	RS10,99



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

118	VELA P/ FILTROS COM PAREDE FILTRANTE EM MATERIAL CERÂMICO MICRO POROSO. FILTRAGEM GOTA A GOTA SEM PRODUTOS QUÍMICOS. REDUZ IMPUREZAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA. COMPATÍVEL COM TODOS OS FILTROS POR GRAVIDADE DO MERCADO	UNID	50	CRISTAL	R\$5,94
-----	---	------	----	---------	---------

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Carmésia/MG a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carmésia/MG.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

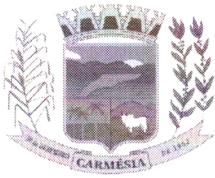
4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, conforme decreto federal nº 9.488/18 (31.08).

Cláusula Quinta – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.4 O prazo de garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, no máximo **05 (CINCO) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, para quaisquer quantidades solicitadas.

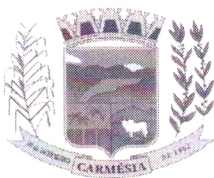
6.2 - Local de entrega conforme requisições do Setor de Compras Municipal. Os mesmos serão informados nas Notas de Autorização de Fornecimento.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - O Município de Carmésia/MG acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo FORNECEDOR, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o FORNECEDOR após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Carmésia/MG para aplicação de penalidades.

7.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Carmésia/MG.

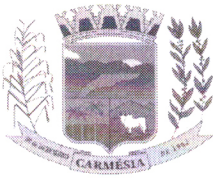
7.7 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.8 - O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.9 - Prazo para entrega do objeto no máximo 05 (cinco) dias, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.10 – O FORNECEDOR deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 Pagamento será efetuado conforme a entrega do bem constante deste termo, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

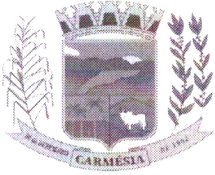
9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.12 A Contratante obriga-se a:

9.13 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.16 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

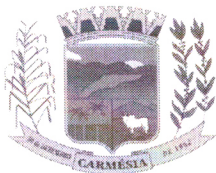
10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Carmésia/MG por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

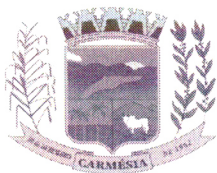
13.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial da União.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604** apresentada para a referida licitação.

14.5 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.5.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.5.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmésia/MG, 28 de março de 2023.

MUNICIPIO DE
CARMESIA:1830317
2000108

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARMESIA:18303172000108
Dados: 2023.03.28 11:38:00
-03'00'

MUNICÍPIO DE CARMÉSIA
Atos Tácio Soares de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS
88010961604
Rodrigo Antônio Dos Santos
Representante Legal